



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

## **PROJETO BÁSICO**

### **I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados de Assessoria/Consultoria e Capacitação Audiovisual e Elaboração de projetos da Lei 195/2022 (Paulo Gustavo), para artistas, produtores e realizadores do Setor Audiovisual do Município de São Francisco, através da Secretaria Municipal de Cultura.

### **II – JUSTIFICATIVA:**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022), foi pensada com o objetivo de apoiar fazedores de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Seu nome é uma homenagem ao humorista Paulo Gustavo, que morreu de Covid -19 em maio de 2021, aos 42 anos.

Há previsão do repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a estados, a municípios e ao Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

O município de São Francisco, recebeu o montante R\$ 56.923,11 (cinquenta e seis mil novecentos e e vinte e três reais e onze centavos), destinado a apoiar os dispositivos previstos pela Lei, onde inclui a cultura brasileira em toda a sua diversidade. São elegíveis para receber recursos fazedores de cultura de áreas como artes visuais; leitura e literatura; expressões artísticas e culturais de povos tradicionais; coletivos culturais não formalizados; carnaval cultura hip-hop e funk; entre outros. Além da distribuição, a norma prevê a democratização dos recursos.

A contratação da empresa especializada em consultoria e capacitação audiovisual e elaboração de projetos da lei 195/2022 (Paulo Gustavo), para artistas, produtores e realizadores do setor audiovisual para a oferta de oficinas de capacitação em Audiovisual e Elaboração de projetos voltada a toda classe artística mainardense: músicos, atores, escritores, artistas, artesãos, artista plásticos, artistas cênicos, dançarinos quadrilheiros, profissionais do audiovisual, produtores culturais, associações culturais grupos prioritários.



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Assim, propõem aos grupos e/ou manifestações cultural local, equidade de condições e ampla concorrência qualificando todos de forma unitária e igualitária.

### **III - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**

A execução do objeto será imediata, após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Os preços cotados não serão reajustados.

### **IV – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de São Francisco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião da execução dos serviços, o Contratado deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

Os serviços só serão recebidos e aceitos, quando estiverem completamente concluídos, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento do mesmo.

### **V – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia.

### **VI – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato, utilizando da boa técnica processual;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Assumir em caráter exclusivo toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

- em relação a si quanto ao pessoal, eventualmente contratado para execução dos serviços objeto deste
- Custear todas as despesas com transporte, hospedagem, combustíveis, tributos, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;
  - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

**VII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Será responsável pela observância as leis, decretos, regulamentos, portarias, editais e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

Atesta a nota fiscal/fatura, por servidor competente;

Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas, no contrato e Proposta da empresa;

Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**VIII – DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços acima especificados devem ser executados durante toda a programação do respectivo evento.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

UO: 2018 – Secretaria de Cultura

AÇÃO: 13.392.0004.2041 - INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FR – 1500.0000.

São Francisco/SE, 06 de dezembro de 2023.

  
**RENATO RODRIGUES SANTOS**  
Secretário de Cultura

RATIFICO EM, 06 / dezembro / 2023.

  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeita de São Francisco